Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
27/09/2017
Célia Bahia
Mat.: 04903

LEI Nº 663/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
Em 28/09/2017
Func. Responsável

Institui, delimita e regulamenta as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Mata de São João, como produto do Plano Municipal de ZEIS, regulamenta os artigos 74, inciso I, alínea c, e 89, da Lei nº 278, de 11 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, delimitadas e regulamentadas as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS no Município de Mata de São João.

Art. 2º - As ZEIS são áreas destinadas primordialmente à produção e manutenção de habitação de interesse social, à recuperação urbanística e ambiental, à regularização fundiária de favelas, loteamentos e parcelamentos irregulares já existentes e à produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de infraestrutura, de equipamentos urbanos, comunitários e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local, tudo visando à melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º - As Zonas Especiais de Interesse Social, ocupadas por população de baixa renda, deverão estar de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais de caráter ambiental e urbanístico.

§ 2º - A delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS deve ser fruto da realização de estudos e da oportunidade de aplicação de recursos em Programas de Saneamento Básico, Programas de Reurbanização, Programas de Melhoria Habitacional, Programas de Habitação de Interesse Social ou Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, promovidos pelos governos Federal, Estadual ou Municipal.

§ 3º - Na eventualidade de implantação de Empreendimentos Habitacionais do Mercado Popular, promovidos pela iniciativa privada, a delimitação de novas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS deverá se dar por instrumento legal apropriado, após a realização de estudos específicos.

§ 4º - Considera-se Habitação de Interesse Social - HIS aquela destinada à população de baixa renda que viva em condições de habitabilidade precária.

Art. 3º - As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, deverão obedecer à seguinte classificação:

I - ZEIS 1: áreas públicas ou privadas ocupadas primordialmente por população de baixa renda, parcelamentos e loteamentos irregulares ou clandestinos, onde exista interesse em se promover a regularização jurídica da posse, a legalização do parcelamento do solo, sua integração à estrutura urbana e a melhoria da qualidade e da salubridade das habitações;

II - ZEIS 2: áreas públicas ou privadas contendo terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados, que por sua localização e características sejam de interesse para implantação de programas habitacionais de interesse social;

III - ZEIS 3: áreas com predominância de terrenos ou edificações subutilizados, situados em áreas dotadas de infraestrutura e serviços urbanos, ou que estejam recebendo investimentos desta natureza, onde haja interesse público em promover ou ampliar o uso por Habitação de Interesse Social - HIS ou do Mercado Popular - HMP, melhorando as condições habitacionais da população moradora;

IV- ZEIS 4: áreas correspondentes aos assentamentos precários ocupados por população de baixa renda, localizados em Áreas de Preservação Permanente ou inseridos em Unidades de Conservação, nos quais haja interesse público em promover os meios para a regularização fundiária e urbanística e recuperação ambiental;

V- ZEIS 5: áreas correspondentes aos assentamentos de população remanescente de comunidades tradicionais como as quilombolas, ou as vinculadas à pesca, à mariscagem, ao extrativismo, entre outras, localizados em áreas públicas ou privadas, nos quais haja interesse público em promover a regularização fundiária e urbanística, recuperação ambiental e medidas necessárias à manutenção das suas tradições e cultura.

Art. 4º - Os parâmetros de classificação de renda familiar ficam vinculados a programas habitacionais de interesse social e serão determinados caso a caso, em instrumento legal apropriado.

Art. 5º - Ficam criadas, pela presente Lei, as seguintes ZEIS, no Município de Mata de São João:

§ 1º - ZEIS 1: I- Curralinho; II- Areal; III- Malhadas; IV- Pau Grande; V- Barreiro; VI- Açu da Torre; VII- Tereré; VIII- Sítio do Pica-Pau; IX- Rua do Derba; X- Entroncamento; XI- Recanto do Alambique; XII- Travessa Getúlio Vargas; XIII- Travessa

Queiroz Monteiro; XIV- Campo de Terra Nova; XV- Antiga Fábrica de Plástico; XVI- Beco do Cemitério; XVII- Alto dos Milagres; XVIII- Rua Sucupira; XIX - Primeira Travessa Dois de Julho;

§ 2º - ZEIS 2: I- Vila Sauípe;

§ 3º - ZEIS 3: I- Alto do Recanto 1; II- Alto do Recanto 2 e Barro Branco 1;

Art. 6º - Considerando que nem todas as ZEIS dos tipos 3, 4 e 5 foram identificadas até então, estas serão definidas, caso a caso, quando de sua delimitação, mediante estudos específicos e por meio de instrumento legal apropriado advindo do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Para empreendimentos com até 3 (três) pavimentos, a serem implantados em lotes com testada inferior a 12,00m (doze metros), os recuos laterais poderão atender às seguintes disposições, independentemente do que está previsto para a Zona.

§ 1º - Para lotes com testada igual ou superior a 10,00m (dez metros), e inferior a 12,00m (doze metros), o recuo lateral será exigido em relação a apenas uma das laterais.

§ 2º - Para lotes com testada inferior a 10,00m (dez metros) será dispensado o recuo lateral.

§ 3º - Fica proibida a abertura de janelas com distância inferior a 1,50m para o vizinho, bem como telhados vertendo águas para lotes vizinhos.

Art. 8º - Ficam isentos do pagamento das taxas de licenciamento devidas, os empreendimentos urbanísticos inseridos nas ZEIS delimitadas nesta lei, assim como naquelas zonas que, futuramente, venham a ser delimitadas para a mesma finalidade.

Art. 9º - Os parâmetros de delimitação das ZEIS, objeto desta Lei, bem como suas poligonais, estão demarcados conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2017.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município

ANEXO I – ZEIS DA SEDE

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis às ZEIS Sítio do Pica-Pau, DERBA, Entroncamento, Recanto do Alambique, Travessa Getúlio Vargas, Travessa Queiroz Monteiro, Campo de Terra Nova, Antiga Fábrica de Plástico, Beco do Cemitério, Alto dos Milagres, Rua Sucupira, Primeira Travessa Dois de Julho, Sítio Alto do Recanto 1 e 2

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	128	192	8	2	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	250	375	10	2	1,5	2	4
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,4	0,2	0,8	128	192	8	2	-	2	2
MISTO	1,4	0,2	0,8	128	192	8	2	-	2	2

RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODAS AS ZEIS DA SEDE: Para os lotes com testadas igual ou superior a 12,00m (doze metros), exigisdos afastamentos de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) em ambas laterais, poderá ser este dobrado em uma das laterais e dispensado na outra.

ANEXO II – ZEIS LITORAL

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis às ZEIS Malhadas, Açu da Torre, Tereré, Curralinho, Areal e Vila Sauípe.

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	250	500	10	2	1,5	2	4
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2
MISTO	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis à ZEIS Pau Grande e Barreiro.

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,2	0,3	0,7	128	300	8	2	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,2	0,3	0,7	250	500	10	2	1,5	2	4
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,2	0,3	0,7	128	300	8	2	-	2	2
MISTO	1,2	0,3	0,7	128	300	8	2	-	2	2

RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODAS AS ZEIS DA SEDE: Para os lotes com testadas igual ou superior a 12,00m (doze metros), exigisdos afastamentos de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) em ambas laterais, poderá ser este dobrado em uma das laterais e dispensado na outra.

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis à ZEIS Barro Branco 1

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,4	0,3	0,7	128	300	8	4	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,4	0,3	0,7	200	500	15	4	1,5	3	3
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,4	0,3	0,7	128	300	12	4	-	2	2
MISTO	1,4	0,3	0,7	128	300	12	4	-	2	2

Observações:

1. Todo lote com testada inferior a 10m (dez metros) está dispensado de recuos laterais, salvo quando existir abertura para o vizinho, sendo, nestes casos, exigido um recuo mínimo de 1,5m.
2. Todo lote com testada maior a 10m (dez metros) e menor ou igual a 12m (doze metros) poderá contar com recuo lateral em apenas um dos lados, salvo quando existir abertura para o vizinho, sendo, nestes casos, exigido um recuo mínimo de 1,5m.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS POLIGONAIS DAS ZEIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: 1ª Travessa Dois de Julho
Município: Mata de São João
Área Total: 8.097,64 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.234,479 m. e E 575.963,576 m., situado no limite com Fulano de Tal, segue com azimute de 144°59'42" e distância de 15,55 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.221,746 m. e E 575.972,494 m.; deste, segue com azimute de 64°19'10" e distância de 23,48 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.231,921 m. e E 575.993,653 m.; deste, segue com azimute de 155°50'04" e distância de 66,04 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.171,668 m. e E 576.020,688 m.; deste, segue com azimute de 243°41'24" e distância de 20,10 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.162,760 m. e E 576.002,670 m.; deste, segue com azimute de 154°19'59" e distância de 13,46 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.150,627 m. e E 576.008,501 m.; deste, segue com azimute de 244°19'59" e distância de 46,04 m., confrontando neste trecho com Rua 2 de Julho, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.130,684 m. e E 575.967,000 m.; deste, segue com azimute de 274°56'28" e distância de 10,40 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 08, de coordenadas N 8.614.131,580 m. e E 575.956,634 m.; deste, segue com azimute de 301°35'11" e distância de 83,98 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 09, de coordenadas N 8.614.175,570 m. e E 575.885,092 m.; deste, segue com azimute de 53°06'31" e distância de 98,13 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.234,479 m. e E 575.963,576 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Alto dos Milagres
Município: Mata de São João
Área Total: 30.310,06 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.612.105,546 m. e E 576.223,276 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 112°43'53" e distância de 84,38 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.612.072,941 m. e E 576.301,099 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 101,38 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.611.971,560 m. e E 576.301,099 m.; deste, segue com azimute de 50°11'53" e distância de 52,11 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.612.004,919 m. e E 576.341,135 m.; deste, segue com azimute de 125°45'46" e distância de 104,76 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.611.943,695 m. e E 576.426,139 m.; deste, segue com azimute de 212°33'16" e distância de 37,02 m., confrontando neste trecho com Estrada do Bomfim, até o vértice 06, de coordenadas N 8.611.912,491 m. e E 576.406,217 m.; deste, segue com azimute de 237°10'46" e distância de 31,36 m., confrontando neste trecho com Estrada do Bomfim, até o vértice 07, de coordenadas N 8.611.895,492 m. e E 576.379,862 m.; deste, segue com azimute de 332°50'11" e distância de 14,27 m., confrontando neste trecho com Igreja do Bomfim, até o vértice 08, de coordenadas N 8.611.908,185 m. e E 576.373,349 m.; deste, segue com azimute de 285°55'14" e distância de 21,19 m., confrontando neste trecho com Igreja do Bomfim, até o vértice 09, de coordenadas N 8.611.913,998 m. e E 576.352,972 m.; deste, segue com azimute de 10°03'45" e distância de 19,24 m., confrontando neste trecho com Cemitério do Bomfim, até o vértice 10, de coordenadas N 8.611.932,946 m. e E 576.356,335 m.; deste, segue com azimute de 283°18'07" e distância de 54,02 m., confrontando neste trecho com Cemitério do Bomfim, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.945,374 m. e E 576.303,768 m.; deste, segue com azimute de 192°53'34" e distância de 68,18 m., confrontando neste trecho com Cemitério do Bomfim, até o vértice 12, de coordenadas N 8.611.878,909 m. e E 576.288,555 m.; deste, segue com azimute de 284°53'52" e distância de 31,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.611.886,993 m. e E 576.258,171 m.; deste, segue com azimute de 1°38'53" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.611.909,309 m. e E 576.258,813 m.; deste, segue com azimute de 280°13'03" e distância de 73,85 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.611.922,409 m. e E 576.186,136 m.; deste, segue com azimute de 289°28'27" e distância de 20,76 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.611.929,331 m. e E 576.166,561 m.; deste, segue com azimute de 284°33'55" e distância de 39,50 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 17, de coordenadas N 8.611.939,264 m. e E 576.128,335 m.; deste, segue com azimute de 13°26'48" e distância de 78,34 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 18, de coordenadas N 8.612.015,451 m. e E 576.146,551 m.; deste, segue com azimute de 100°53'14" e distância de 47,97 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 19, de coordenadas N 8.612.006,391 m. e E 576.193,657 m.; deste, segue com azimute de 16°37'54" e distância de 103,48 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.612.105,546 m. e E 576.223,276 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Antiga Fábrica de Plástico
Município: Mata de São João
UF: Bahia
Área Total: 10.945,92 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.054,828 m. e E 576.424,888 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 92°55'27" e distância de 69,18 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.051,298 m. e E 576.493,980 m.; deste, segue com azimute de 204°33'40" e distância de 60,07 m., confrontando neste trecho com Rua Deraldo de Freitas, até o vértice 03, de coordenadas N 8.613.996,663 m. e E 576.469,011 m.; deste, segue com azimute de 288°27'01" e distância de 45,56 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.011,081 m. e E 576.425,794 m.; deste, segue com azimute de 229°10'26" e distância de 25,05 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.613.994,704 m. e E 576.406,837 m.; deste, segue com azimute de 270°17'49" e distância de 46,96 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.613.994,947 m. e E 576.359,878 m.; deste, segue com azimute de 261°16'52" e distância de 11,98 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.613.993,132 m. e E 576.348,040 m.; deste, segue com azimute de 290°40'36" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.613.996,909 m. e E 576.338,032 m.; deste, segue com azimute de 286°40'05" e distância de 8,60 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 09, de coordenadas N 8.613.999,377 m. e E 576.329,790 m.; deste, segue com azimute de 195°31'32" e distância de 35,23 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.965,428 m. e E 576.320,359 m.; deste, segue com azimute de 265°50'34" e distância de 22,20 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 11, de coordenadas N 8.613.963,819 m. e E 576.298,220 m.; deste, segue com azimute de 325°44'42" e distância de 19,89 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.613.980,261 m. e E 576.287,023 m.; deste, segue com azimute de 4°00'07" e distância de 30,90 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.614.011,090 m. e E 576.289,180 m.; deste, segue com azimute de 37°19'15" e distância de 30,48 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.614.035,327 m. e E 576.307,657 m.; deste, segue com azimute de 45°17'41" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.614.044,081 m. e E 576.316,502 m.; deste, segue com azimute de 64°48'08" e distância de 18,06 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.614.051,768 m. e E 576.332,840 m.; deste, segue com azimute de 88°05'46" e distância de 92,10 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.054,828 m. e E 576.424,888 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Entroncamento da BA 093
Município: Mata de São João
Área Total: 126.169,29m²
Poligonal: Partindo-se do ponto "A" de coordenadas E = 575.113,07 F e N = 8.614.989,47; situado no eixo da BA- 093 e com o azimute de 328° 21° 42" e a distância de 336,46 m, chega-se ao ponto "B"; dai com o azimute de 107° 13' 55" e a distância de 55,75 m; chega-se ao ponto "C"; daí com o azimute de 44° 48' 25" e a distância de 41,58 m, encontra-se o ponto "D"; daí com o azimute de 330° 36' 28" e a distância de 90,61 m encontra-se o ponto "E"; daí com o azimute de 51° 32' 47" e a distância de 199,59 m encontra-se o ponto "F"; daí com o azimute de 144° 06' 54" e a distância de 404,20 m encontra-se o ponto "G"; daí com o azimute de 194° 59' 36" e a distância de 94,08 m encontra-se o ponto "H"; daí com o azimute de 131° 12' 17" e a distância de 24,94 m, encontra-se o ponto "I"; daí com o azimute de 245° 44' 55" e a distância de 188,30 m encontra-se o ponto "J"; daí com o azimute de 259° 59' 45" e a distância de 48,76 m encontra-se o ponto "L"; daí com o azimute de 301° 09' 40" e a distância de 34,75 m retorna-se ao ponto "A", fechando-se assim uma área com 126.169,29 m² (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove metros e vinte e nove metros quadrados) e o perímetro de 1.519,02 m, sendo a área pública 12.585,51 m² (doze mil quinhentos e oitenta e cinco e cinqüenta e um metros quadrados) e a área de terceiros 113.583,78 m² (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e três e setenta e oito metros quadrados.)

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Beco do Cemitério
Município: Mata de São João
Área Total: 17.996,81 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.613.992,349 m. e E 576.047,476 m, situado no limite com Rua Boa Sorte, deste, segue com azimute de 169°52'16" e distância de 46,26 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 02, de coordenadas N 8.613.946,812 m. e E 576.055,611 m.; deste, segue com azimute de 253°47'08" e distância de 14,00 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.613.942,902 m. e E 576.042,167 m.; deste, segue com azimute de 343°47'08" e distância de 18,72 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.613.960,873 m. e E 576.036,941 m.; deste, segue com azimute de 255°06'06" e distância de 25,58 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.613.954,295 m. e E 576.012,216 m.; deste, segue com azimute de 173°03'39" e distância de 141,66 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.613.813,670 m. e E 576.029,331 m.; deste, segue com azimute de 73°40'05" e distância de 41,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.613.825,322 m. e E 576.069,096 m.; deste, segue com azimute de 166°20'27" e distância de 18,20 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 08, de coordenadas N 8.613.807,639 m. e E 576.073,393 m.; deste, segue com azimute de 160°44'34" e distância de 29,87 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 09, de coordenadas N 8.613.779,440 m. e E 576.083,245 m.; deste, segue com azimute de 259°19'43" e distância de 56,24 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.769,026 m. e E 576.027,975 m.; deste, segue com azimute de 185°52'57" e distância de 14,91 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 11, de coordenadas N 8.613.754,190 m. e E 576.026,447 m.; deste, segue com azimute de 277°51'30" e distância de 84,77 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.613.765,780 m. e E 575.942,476 m.; deste, segue com azimute de 312°59'59" e distância de 47,34 m., confrontando neste trecho com Rua Aristides Maltez, até o vértice 13, de coordenadas N 8.613.798,068 m. e E 575.907,850 m.; deste, segue com azimute de 46°31'51" e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.613.808,355 m. e E 575.918,702 m.; deste, segue com azimute de 95°00'53" e distância de 59,14 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.613.803,186 m. e E 575.977,614 m.; deste, segue com azimute de 352°25'22" e distância de 68,25 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.613.870,844 m. e E 575.968,614 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 45,33 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 17, de coordenadas N 8.613.916,178 m. e E 575.968,614 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 34,93 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 18, de coordenadas N 8.613.916,178 m. e E 575.933,689 m.; deste, segue com azimute de 46°19'50" e distância de 77,03 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 19, de coordenadas N 8.613.969,366 m. e E 575.989,406 m.; deste, segue com azimute de 322°25'17" e distância de 20,82 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.985,864 m. e E 575.976,711 m.; deste, segue com azimute de 84°45'50" e distância de 71,06 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.613.992,349 m. e E 576.047,476 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Campo de Terra Nova
Município: Mata de São João
Área Total: 43.352,28 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.419,462 m. e E 575.742,969 m., situado no limite com Rua Alto do Cruzeiro, deste, segue com azimute de 126°06'05" e distância de 32,90 m., confrontando neste trecho com Rua Alto do Cruzeiro, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.400,076 m. e E 575.769,554 m.; deste, segue com azimute de 224°26'42" e distância de 28,62 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.379,642 m. e E 575.749,512 m.; deste, segue com azimute de 134°26'42" e distância de 32,19 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.357,100 m. e E 575.772,495 m.; deste, segue com azimute de 174°25'10" e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.334,541 m. e E 575.774,699 m.; deste, segue com azimute de 223°47'59" e distância de 97,11 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.264,450 m. e E 575.707,485 m.; deste, segue com azimute de 113°46'33" e distância de 169,73 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.196,023 m. e E 575.862,809 m.; deste, segue com azimute de 203°20'40" e distância de 45,05 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 08, de coordenadas N 8.614.154,665 m. e E 575.844,959 m.; deste, segue com azimute de 184°49'06" e distância de 44,60 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 09, de coordenadas N 8.614.110,218 m. e E 575.841,213 m.; deste, segue com azimute de 165°12'17" e distância de 20,56 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 10, de coordenadas N 8.614.090,337 m. e E 575.846,464 m.; deste, segue com azimute de 190°44'08" e distância de 23,49 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 11, de coordenadas N 8.614.067,257 m. e E 575.842,088 m.; deste, segue com azimute de 281°42'03" e distância de 43,53 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.614.076,084 m. e E 575.799,467 m.; deste, segue com azimute de 263°05'38" e distância de 37,38 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.614.071,589 m. e E 575.762,359 m.; deste, segue com azimute de 245°02'15" e distância de 86,50 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.614.035,085 m. e E 575.683,941 m.; deste, segue com azimute de 351°50'03" e distância de 202,76 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.614.235,787 m. e E 575.655,142 m.; deste, segue com azimute de 329°40'31" e distância de 53,89 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.614.282,307 m. e E 575.627,931 m.; deste, segue com azimute de 42°44'35" e distância de 135,14 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 17, de coordenadas N 8.614.381,552 m. e E 575.719,650 m.; deste, segue com azimute de 31°35'43" e distância de 44,51 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.419,462 m. e E 575.742,969 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Recanto do Alambique
Município: Mata de São João
Área Total: 12.674,96 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.615.217,670 m. e E 576.499,044 m., situado no limite com Rua Rui Barbosa, deste, segue com azimute de 106°47'17" e distância de 69,59 m., confrontando neste trecho com Rua Rui Barbosa, até o vértice 02, de coordenadas N 8.615.197,569 m. e E 576.565,671 m.; deste, segue com azimute de 113°59'00" e distância de 38,08 m., confrontando neste trecho com Rua Rui Barbosa, até o vértice 03, de coordenadas N 8.615.182,092 m. e E 576.600,460 m.; deste, segue com azimute de 208°02'04" e distância de 34,21 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.615.151,898 m. e E 576.584,382 m.; deste, segue com azimute de 230°44'06" e distância de 31,55 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.615.131,928 m. e E 576.559,954 m.; deste, segue com azimute de 205°11'02" e distância de 32,40 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.615.102,608 m. e E 576.546,167 m.; deste, segue com azimute de 222°56'10" e distância de 27,70 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.615.082,329 m. e E 576.527,298 m.; deste, segue com azimute de 250°01'52" e distância de 23,80 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.615.074,201 m. e E 576.504,929 m.; deste, segue com azimute de 329°52'33" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 09, de coordenadas N 8.615.085,670 m. e E 576.498,274 m.; deste, segue com azimute de 344°22'24" e distância de 31,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.615.115,949 m. e E 576.489,805 m.; deste, segue com azimute de 340°13'54" e distância de 8,63 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 11, de coordenadas N 8.615.124,069 m. e E 576.486,887 m.; deste, segue com azimute de 264°52'47" e distância de 27,19 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.615.121,642 m. e E 576.459,805 m.; deste, segue com azimute de 345°22'08" e distância de 58,57 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.615.178,313 m. e E 576.445,011 m.; deste, segue com azimute de 56°59'36" e distância de 25,15 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 14, de coordenadas N 8.615.192,013 m. e E 576.466,101 m.; deste, segue com azimute de 37°07'29" e distância de 19,37 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 15, de coordenadas N 8.615.207,459 m. e E 576.477,793 m.; deste, segue com azimute de 56°23'49" e distância de 14,36 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 16, de coordenadas N 8.615.215,405 m. e E 576.489,752 m.; deste, segue com azimute de 71°06'25" e distância de 6,17 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 17, de coordenadas N 8.615.217,401 m. e E 576.495,585 m.; deste, segue com azimute de 85°33'59" e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 01, de coordenadas N 8.615.217,670 m. e E 576.499,044 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Rua do DERBA
Município: Mata de São João
Área Total: 12.220 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.616.084,990 m. e E 574.432,066 m., situado no limite com BA-093, deste, segue com azimute de 149°11'46" e distância de 291,50 m., confrontando neste trecho com BA-093, até o vértice 02, de coordenadas N 8.615.834,614 m. e E 574.581,344 m.; deste, segue com azimute de 240°08'18" e distância de 37,06 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.615.816,162 m. e E 574.549,205 m.; deste, segue com azimute de 327°17'22" e distância de 291,99 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.616.061,845 m. e E 574.391,416 m.; deste, segue com azimute de 60°20'37" e distância de 46,78 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.616.084,990 m. e E 574.432,066 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Rua Sucupira
Município: Mata de São João
Área Total: 11.365,54 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.612.911,386 m. e E 576.330,051 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 121°03'12" e distância de 235,20 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.612.790,061 m. e E 576.531,546 m.; deste, segue com azimute de 207°16'11" e distância de 21,77 m., confrontando neste trecho com Estrada Velha do Bomfim, até o vértice 03, de coordenadas N 8.612.770,712 m. e E 576.521,572 m.; deste, segue com azimute de 225°00'24" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com Estrada Velha do Bomfim, até o vértice 04, de coordenadas N 8.612.759,541 m. e E 576.510,399 m.; deste, segue com azimute de 241°17'46" e distância de 23,77 m., confrontando neste trecho com Estrada Velha do Bomfim, até o vértice 05, de coordenadas N 8.612.748,126 m. e E 576.489,552 m.; deste, segue com azimute de 305°55'34" e distância de 224,95 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.612.880,114 m. e E 576.307,393 m.; deste, segue com azimute de 35°55'34" e distância de 38,62 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.612.911,386 m. e E 576.330,051 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Sítio do Pica - Pau
Município: Mata de São João
Área Total:12.277,92 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.615.570,997 m. e E 574.988,562 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 135°53'44" e distância de 50,03 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.615.535,070 m. e E 575.023,384 m.; deste, segue com azimute de 199°02'57" e distância de 59,53 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.615.478,797 m. e E 575.003,953 m.; deste, segue com azimute de 278°21'57" e distância de 81,71 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.615.490,685 m. e E 574.923,114 m.; deste, segue com azimute de 253°46'53" e distância de 103,56 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.615.461,759 m. e E 574.823,672 m.; deste, segue com azimute de 326°36'32" e distância de 57,40 m., confrontando neste trecho com BA - 093, até o vértice 06, de coordenadas N 8.615.509,683 m. e E 574.792,083 m.; deste, segue com azimute de 58°51'39" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.615.528,610 m. e E 574.823,410 m.; deste, segue com azimute de 141°14'25" e distância de 29,72 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.615.505,433 m. e E 574.842,017 m.; deste, segue com azimute de 65°53'47" e distância de 160,54 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.615.570,997 m. e E 574.988,562 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Travessa Getúlio Vargas
Município: Mata de São João
Área Total: 4.318,69 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.697,163 m. e E 576.810,040 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 115°14'15" e distância de 46,10 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.677,508 m. e E 576.851,737 m.; deste, segue com azimute de 121°08'59" e distância de 21,18 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.666,552 m. e E 576.869,864 m.; deste, segue com azimute de 193°40'29" e distância de 50,05 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.617,923 m. e E 576.858,032 m.; deste, segue com azimute de 285°26'28" e distância de 73,00 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.637,360 m. e E 576.787,663 m.; deste, segue com azimute de 13°14'11" e distância de 21,17 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.657,963 m. e E 576.792,509 m.; deste, segue com azimute de 288°25'43" e distância de 16,65 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.663,226 m. e E 576.776,714 m.; deste, segue com azimute de 279°46'40" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.614.664,231 m. e E 576.770,882 m.; deste, segue com azimute de 16°51'35" e distância de 10,21 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 09, de coordenadas N 8.614.674,006 m. e E 576.773,844 m.; deste, segue com azimute de 110°44'44" e distância de 22,54 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.614.666,022 m. e E 576.794,921 m.; deste, segue com azimute de 25°53'48" e distância de 34,62 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.697,163 m. e E 576.810,040 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Travessa Queiroz Monteiro
Município: Mata de São João
Área Total: 3.146,65 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.568,304 m. e E 576.649,927 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 106°08'07" e distância de 71,59 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.548,410 m. e E 576.718,695 m.; deste, segue com azimute de 203°02'22" e distância de 33,37 m., confrontando neste trecho com Rua Queiroz Monteiro, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.517,699 m. e E 576.705,634 m.; deste, segue com azimute de 284°00'52" e distância de 35,89 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.526,391 m. e E 576.670,808 m.; deste, segue com azimute de 209°08'07" e distância de 37,46 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.493,669 m. e E 576.652,569 m.; deste, segue com azimute de 300°21'01" e distância de 14,59 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.501,041 m e E 576.639,977 m; deste, segue com azimute de 354°59'27" e distância de 17,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.518,418 m. e E 576.638,454 m.; deste, segue com azimute de 12°57'06" e distância de 51,19 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.568,304 m. e E 576.649,927 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Poligonal: Barro Branco 01
Município: Mata de São João
Área Total: 58.472,00m²
Poligonal: Inicia-se no vértice denominado M1, de coordenadas (8.619.545,22; 609.559,82), segue para o ponto denominado M2, de coordenadas (8.619.491,42; 610.169,46), segue para o ponto denominado M3, de coordenadas (8.619.475,35; 610.158,24), segue para o ponto denominado M4, de coordenadas (8.619.447,39; 610.187,54), segue para o ponto denominado M5, de coordenadas (8.619.240,07; 609.946,41), segue para o ponto denominado M6, de coordenadas (8.619.298,34; 609.899,19), segue para o ponto denominado M7, de coordenadas (8.619.307,54;609.877,46), segue para o ponto denominado M8, de coordenadas (8.619.452,91; 609.942,96), segue para o ponto denominado M9, de coordenadas (8.619.497,21; 609.959,52), segue para o ponto denominado M10, de coordenadas (8.619.558,88; 609.966,67), segue para o ponto denominado M11, de coordenadas (8.619.569,41; 609.989,89), segue para o ponto denominado M12, de coordenadas (8.619.624,18; 610.031,02), segue para o ponto denominado M13, de coordenadas (8.619.598,03; 610.058,17), segue para o ponto denominado M2, de coordenadas (8.619.536,16; 610.131,99); segue para o ponto denominado M15, de coordenadas (8.619.585,74; 610.139,56); segue para o ponto denominado M16, de coordenadas (8.619.577,63; 609.604,54), segue para o ponto denominado M17, de coordenadas (8.619.535,54; 609.548,30), segue para o ponto denominado M18, de coordenadas (8.619.515,01, 609.563,32), segue para o ponto denominado M15D, de coordenadas (8.619.503,29; 610.661,13), segue para o ponto denominado M15E, de coordenadas (8.619.487,17; 610.672,97), até o início desta descrição, no vértice M1"

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Sítio Alto do Recanto 01
Município: Mata de São João
Área Total: 59.764,44m²
Poligonal: Inicia-se no vértice denominado V01 (N=8.611.256,27;E=576.016,20), em limites com BA-505, daí segue com azimute e distância de 327°08'55" - 12,72m, até o vértice V02 (N=8.611.266,96;E=576.009,30), daí segue com azimute e distância de 246°42'16" - 48,83m, até o vértice V03 (N=8.611.247,65;E=575.964,45), daí segue com azimute e distância de 345°07'00" - 69,88m, até o vértice V04 (N=8.611.315,19;E=575.946,50), daí segue com azimute e distância de 2°28'48" - 20,80m, até o vértice V05 (N=8.611.335,97;E=575.947,40), daí segue com azimute e distância de 270°29'10" - 54,22m, até o vértice V06 (N=8.611.336,43;E=575.893,18), daí segue com azimute e distância de 269°56'19" - 74,74m, até o vértice V07 (N=8.611.336,35;E=575.818,44), daí segue com azimute e distância de 228°14'54" - 41,93m, até o vértice V08 (N=8.611.308,43;E=575.787,16), daí segue com azimute e distância de 214°57'49" - 51,41m, até o vértice V09 (N=8.611.266,30;E=575.757,70), daí segue com azimute e distância de 203°04'11" - 27,43m, até o vértice V10 (N=8.611.241,06;E=575.746,95), daí segue com azimute e distância de 274°35'44" - 23,93m, até o vértice V01A (N=8.611.242,98;E=575.723,10), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 29,35m, até o vértice V02A (N=8.611.213,74;E=575.720,52), daí segue com azimute e distância de 95°02'45" - 20,00m, até o vértice V03A (N=8.611.211,98;E=575.740,44), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 64,00m, até o vértice V04A (N=8.611.148,23;E=575.734,81), daí segue com azimute e distância de 87°42'27" - 21,12m, até o vértice V05A (N=8.611.149,07;E=575.755,91), daí segue com azimute e distância de 90°59'58" - 20,42m, até o vértice V06A (N=8.611.148,72;E=575.776,33), daí segue com azimute e distância de 79°12'53" - 72,10m, até o vértice V07A (N=8.611.162,21;E=575.847,16), daí segue com azimute e distância de 84°50'16" - 6,08m, até o vértice V08A (N=8.611.162,76;E=575.853,22), daí segue com azimute e distância de 139°34'23" - 4,54m, até o vértice V09A (N=8.611.159,30;E=575.856,16), daí segue com azimute e distância de 169°17'24" - 59,96m, até o vértice V10A (N=8.611.100,39;E=575.867,30), daí segue com azimute e distância de 121°30'03" - 14,74m, até o vértice V11A (N=8.611.092,68;E=575.879,87), daí segue com azimute e distância de 142°41'25" - 18,60m, até o vértice V12A (N=8.611.077,89;E=575.891,15), daí segue com azimute e distância de 155°18'54" - 17,46m, até o vértice V13A (N=8.611.062,02;E=575.898,44), daí segue com azimute e distância de 170°06'09" - 45,54m, até o vértice V14A (N=8.611.017,16;E=575.906,27), daí segue com azimute e distância de 86°11'58" - 58,48m, até o vértice V40 (N=8.611.021,03;E=575.964,62), daí segue com azimute e distância de 104°24'13" - 62,95m, até o vértice V41 (N=8.611.005,38;E=576.025,59), daí segue com azimute e distância de 17°21'52" - 47,35m, até o vértice V42 (N=8.611.050,57;E=576.039,72), daí segue com azimute e distância de 341°19'39" - 87,64m, até o vértice V43 (N=8.611.133,59;E=576.011,66), daí segue com azimute e distância de 341°19'39" - 87,64m, até o vértice V44 (N=8.611.216,62;E=575.983,61), daí segue com azimute e distância de 330°54'44" - 22,12m, até o vértice V45 (N=8.611.235,95;E=575.972,85), daí segue com azimute e distância de 64°53'08" - 47,88m, até o início desta descrição, no vértice V01".

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA
Uma cidade cada vez melhor

MEMORIAL DESCRITIVO

Poligonal: Sítio Alto do Recanto 02
Município: Mata de São João
Área Total: 58.231,63m²
Poligonal: Inicia-se no vértice denominado V01A (N=8.611.242,98;E=575.723,10), em limites com á ÁREA 1, daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 29,35m, até o vértice V02A (N=8.611.213,74;E=575.720,52), daí segue com azimute e distância de 95°02'45" - 20,00m, até o vértice V03A (N=8.611.211,98;E=575.740,44), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 64,00m, até o vértice V04A (N=8.611.148,23;E=575.734,81), daí segue com azimute e distância de 87°42'27" - 21,12m, até o vértice V05A (N=8.611.149,07;E=575.755,91), daí segue com azimute e distância de 90°59'58" - 20,42m, até o vértice V06A (N=8.611.148,72;E=575.776,33), daí segue com azimute e distância de 79°12'53" - 72,10m, até o vértice V07A (N=8.611.162,21;E=575.847,16), daí segue com azimute e distância de 84°50'16" - 6,08m, até o vértice V08A (N=8.611.162,76;E=575.853,22), daí segue com azimute e distância de 139°34'23" - 4,54m, até o vértice V09A (N=8.611.159,30;E=575.856,16), daí segue com azimute e distância de 169°17'24" - 59,96m, até o vértice V10A (N=8.611.100,39;E=575.867,30), daí segue com azimute e distância de 121°30'03" - 14,74m, até o vértice V11A (N=8.611.092,68;E=575.879,87), daí segue com azimute e distância de 142°41'25" - 18,60m, até o vértice V12A (N=8.611.077,89;E=575.891,15), daí segue com azimute e distância de 155°18'54" - 17,46m, até o vértice V13A (N=8.611.062,02;E=575.898,44), daí segue com azimute e distância de 170°06'09" - 45,54m, até o vértice V14A (N=8.611.017,16;E=575.906,27), daí segue com azimute e distância de 264°32'44" - 26,08m, até o vértice V15A (N=8.611.014,68;E=575.880,31), daí segue com azimute e distância de 279°14'57" - 44,72m, até o vértice V16A (N=8.611.021,87;E=575.836,17), daí segue com azimute e distância de 328°52'32" - 21,95m, até o vértice V17A (N=8.611.040,66;E=575.824,82), daí segue com azimute e distância de 296°05'38" - 43,83m, até o vértice V18A (N=8.611.059,94;E=575.785,46), daí segue com azimute e distância de 262°10'53" - 36,40m, até o vértice V19A (N=8.611.054,99;E=575.749,40), daí segue com azimute e distância de 276°05'07" - 6,90m, até o vértice V20A (N=8.611.055,72;E=575.742,54), daí segue com azimute e distância de 295°17'12" - 7,43m, até o vértice V21A (N=8.611.058,89;E=575.735,82), daí segue com azimute e distância de 312°57'38" - 11,23m, até o vértice V22A (N=8.611.066,55;E=575.727,60), daí segue com azimute e distância de 275°02'45" - 19,00m, até o vértice V23A (N=8.611.068,22;E=575.708,67), daí segue com azimute e distância de 5°02'45" - 37,01m, até o vértice V24A (N=8.611.105,08;E=575.711,93), daí segue com azimute e distância de 275°03'00" - 46,99m, até o vértice V25A (N=8.611.109,22;E=575.665,12), daí segue com azimute e distância de 5°03'00" - 55,33m, até o vértice V26A (N=8.611.164,33;E=575.669,99), daí segue com azimute e distância de 272°59'51" - 96,57m, até o vértice V27A (N=8.611.169,38;E=575.573,55), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 43,84m, até o vértice V28A (N=8.611.125,72;E=575.569,69), daí segue com azimute e distância de 279°24'36" - 127,27m, até o vértice V29A (N=8.611.146,53;E=575.444,13), daí segue com azimute e distância de 270°39'36" - 75,06m, até o vértice V30A (N=8.611.147,39;E=575.369,07), daí segue com azimute e distância de 36°47'20" - 201,11m, até o vértice V14 (N=8.611.308,45;E=575.489,51), daí segue com azimute e distância de 113°24'22" - 118,57m, até o vértice V13 (N=8.611.261,35;E=575.598,32), daí segue com azimute e distância de 106°21'23" - 40,80m, até o vértice V12 (N=8.611.249,86;E=575.637,47), daí segue com azimute e distância de 94°35'44" - 74,76m, até o vértice V11 (N=8.611.243,87;E=575.711,99), daí segue com azimute e distância de 94°35'44" - 11,15m, até o início desta descrição, no vértice V01A"

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quarta-feira • 27 de Setembro de 2017 • Ano • Nº 2597

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 até 26.
Decretos	27 até 38.
Portarias	39.
Licitações	40 até 42.

Leis

LEI Nº 663/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Institui, delimita e regulamenta as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Mata de São João, como produto do Plano Municipal de ZEIS, regulamenta os artigos 74, inciso I, alínea c, e 89, da Lei nº 278, de 11 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, delimitadas e regulamentadas as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS no Município de Mata de São João.

Art. 2º - As ZEIS são áreas destinadas primordialmente à produção e manutenção de habitação de interesse social, à recuperação urbanística e ambiental, à regularização fundiária de favelas, loteamentos e parcelamentos irregulares já existentes e à produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de infraestrutura, de equipamentos urbanos, comunitários e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local, tudo visando à melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º - As Zonas Especiais de Interesse Social, ocupadas por população de baixa renda, deverão estar de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais de caráter ambiental e urbanístico.

§ 2º - A delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS deve ser fruto da realização de estudos e da oportunidade de aplicação de recursos em Programas de Saneamento Básico, Programas de Reurbanização, Programas de Melhoria Habitacional, Programas de Habitação de Interesse Social ou Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, promovidos pelos governos Federal, Estadual ou Municipal.

§ 3º - Na eventualidade de implantação de Empreendimentos Habitacionais do Mercado Popular, promovidos pela iniciativa privada, a delimitação de novas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS deverá se dar por instrumento legal apropriado, após a realização de estudos específicos.

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação

§ 4º - Considera-se Habitação de Interesse Social - HIS aquela destinada à população de baixa renda que viva em condições de habitabilidade precária.

Art. 3º - As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, deverão obedecer à seguinte classificação:

I - ZEIS 1: áreas públicas ou privadas ocupadas primordialmente por população de baixa renda, parcelamentos e loteamentos irregulares ou clandestinos, onde exista interesse em se promover a regularização jurídica da posse, a legalização do parcelamento do solo, sua integração à estrutura urbana e a melhoria da qualidade e da salubridade das habitações;

II - ZEIS 2: áreas públicas ou privadas contendo terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados, que por sua localização e características sejam de interesse para implantação de programas habitacionais de interesse social;

III - ZEIS 3: áreas com predominância de terrenos ou edificações subutilizados, situados em áreas dotadas de infraestrutura e serviços urbanos, ou que estejam recebendo investimentos desta natureza, onde haja interesse público em promover ou ampliar o uso por Habitação de Interesse Social - HIS ou do Mercado Popular - HMP, melhorando as condições habitacionais da população moradora;

IV- ZEIS 4: áreas correspondentes aos assentamentos precários ocupados por população de baixa renda, localizados em Áreas de Preservação Permanente ou inseridos em Unidades de Conservação, nos quais haja interesse público em promover os meios para a regularização fundiária e urbanística e recuperação ambiental;

V- ZEIS 5: áreas correspondentes aos assentamentos de população remanescente de comunidades tradicionais como as quilombolas, ou as vinculadas à pesca, à mariscagem, ao extrativismo, entre outras, localizados em áreas públicas ou privadas, nos quais haja interesse público em promover a regularização fundiária e urbanística, recuperação ambiental e medidas necessárias à manutenção das suas tradições e cultura.

Art. 4º - Os parâmetros de classificação de renda familiar ficam vinculados a programas habitacionais de interesse social e serão determinados caso a caso, em instrumento legal apropriado.

Art. 5º - Ficam criadas, pela presente Lei, as seguintes ZEIS, no Município de Mata de São João:

§ 1º - ZEIS 1: I- Curralinho; II- Areal; III- Malhadas; IV- Pau Grande; V- Barreiro; VI- Açu da Torre; VII - Tereré; VIII- Sítio do Pica-Pau; IX- Rua do Derba; X- Entroncamento; XI- Recanto do Alambique; XII- Travessa Getúlio Vargas; XIII- Travessa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

Queiroz Monteiro; XIV- Campo de Terra Nova; XV- Antiga Fábrica de Plástico; XVI- Beco do Cemitério; XVII- Alto dos Milagres; XVIII- Rua Sucupira; XIX - Primeira Travessa Dois de Julho;

§ 2° - ZEIS 2: I- Vila Sauípe;

§ 3° - ZEIS 3: I- Alto do Recanto 1; II- Alto do Recanto 2 e Barro Branco 1;

Art. 6° - Considerando que nem todas as ZEIS dos tipos 3, 4 e 5 foram identificadas até então, estas serão definidas, caso a caso, quando de sua delimitação, mediante estudos específicos e por meio de instrumento legal apropriado advindo do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° - Para empreendimentos com até 3 (três) pavimentos, a serem implantados em lotes com testada inferior a 12,00m (doze metros), os recuos laterais poderão atender às seguintes disposições, independentemente do que está previsto para a Zona.

§ 1° - Para lotes com testada igual ou superior a 10,00m (dez metros), e inferior a 12,00m (doze metros), o recuo lateral será exigido em relação a apenas uma das laterais.

§ 2° - Para lotes com testada inferior a 10,00m (dez metros) será dispensado o recuo lateral.

§ 3° - Fica proibida a abertura de janelas com distância inferior a 1,50m para o vizinho, bem como telhados vertendo águas para lotes vizinhos.

Art. 8° - Ficam isentos do pagamento das taxas de licenciamento devidas, os empreendimentos urbanísticos inseridos nas ZEIS delimitadas nesta lei, assim como naquelas zonas que, futuramente, venham a ser delimitadas para a mesma finalidade.

Art. 9° - Os parâmetros de delimitação das ZEIS, objeto desta Lei, bem como suas poligonais, estão demarcados conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2017.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

ANEXO I – ZEIS DA SEDE

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis às ZEIS Sítio do Pica-Pau, DERBA, Entroncamento, Recanto do Alambique, Travessa Getúlio Vargas, Travessa Queiroz Monteiro, Campo de Terra Nova, Antiga Fábrica de Plástico, Beco do Cemitério, Alto dos Milagres, Rua Sucupira, Primeira Travessa Dois de Julho, Sítio Alto do Recanto 1 e 2

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	128	192	8	2	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	250	375	10	2	1,5	2	4
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,4	0,2	0,8	128	192	8	2	-	2	2
MISTO	1,4	0,2	0,8	128	192	8	2	-	2	2

RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODAS AS ZEIS DA SEDE: Para os lotes com testadas igual ou superior a 12,00m (doze metros), exigisdos afastamentos de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) em ambas laterais, poderá ser este dobrado em uma das laterais e dispensado na outra.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

ANEXO II – ZEIS LITORAL

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis às ZEIS Malhadas, Açu da Torre, Tereré, Curralinho, Areal e Vila Saulpe.

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,4	0,2	0,8	250	500	10	2	1,5	2	4
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2
MISTO	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis à ZEIS Pau Grande e Barreiro.

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,2	0,3	0,7	128	300	8	2	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,2	0,3	0,7	250	500	10	2	1,5	2	4
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,2	0,3	0,7	128	300	8	2	-	2	2
MISTO	1,2	0,3	0,7	128	300	8	2	-	2	2

RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODAS AS ZEIS DA SEDE: Para os lotes com testadas igual ou superior a 12,00m (doze metros), exigisdos afastamentos de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) em ambas laterais, poderá ser este dobrado em uma das laterais e dispensado na outra.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis à ZEIS Barro Branco 1

USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m^2)	ÁREA (m^2)		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
UNIFAMILIAR	1,4	0,3	0,7	128	300	8	4	-	2	2
MULTIFAMILIAR	1,4	0,3	0,7	200	500	15	4	1,5	3	3
COMÉRCIO / SERVIÇO	1,4	0,3	0,7	128	300	12	4	-	2	2
MISTO	1,4	0,3	0,7	128	300	12	4	-	2	2

Observações:

1. Todo lote com testada inferior a 10m (dez metros) está dispensado de recuos laterais, salvo quando existir abertura para o vizinho, sendo, nestes casos, exigido um recuo mínimo de 1,5m.
2. Todo lote com testada maior a 10m (dez metros) e menor ou igual a 12m (doze metros) poderá contar com recuo lateral em apenas um dos lados, salvo quando existir abertura para o vizinho, sendo, nestes casos, exigido um recuo mínimo de 1,5m.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS POLIGONAIS DAS ZEIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: 1ª Travessa Dois de Julho
Município: Mata de São João
Área Total: 8.097,64 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.234,479 m. e E 575.963,576 m., situado no limite com Fulano de Tal, segue com azimute de 144°59'42" e distância de 15,55 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.221,746 m. e E 575.972,494 m.; deste, segue com azimute de 64°19'10" e distância de 23,48 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.231,921 m. e E 575.993,653 m.; deste, segue com azimute de 155°50'04" e distância de 66,04 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.171,668 m. e E 576.020,688 m.; deste, segue com azimute de 243°41'24" e distância de 20,10 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.162,760 m. e E 576.002,670 m.; deste, segue com azimute de 154°19'59" e distância de 13,46 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.150,627 m. e E 576.008,501 m.; deste, segue com azimute de 244°19'59" e distância de 46,04 m., confrontando neste trecho com Rua 2 de Julho, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.130,684 m. e E 575.967,000 m.; deste, segue com azimute de 274°56'28" e distância de 10,40 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 08, de coordenadas N 8.614.131,580 m. e E 575.956,634 m.; deste, segue com azimute de 301°35'11" e distância de 83,98 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 09, de coordenadas N 8.614.175,570 m. e E 575.885,092 m.; deste, segue com azimute de 53°06'31" e distância de 98,13 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.234,479 m. e E 575.963,576 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Alto dos Milagres
Município: Mata de São João
Área Total: 30.310,06 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.612.105,546 m. e E 576.223,276 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 112°43'53" e distância de 84,38 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.612.072,941 m. e E 576.301,099 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 101,38 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.611.971,560 m. e E 576.301,099 m.; deste, segue com azimute de 50°11'53" e distância de 52,11 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.612.004,919 m. e E 576.341,135 m.; deste, segue com azimute de 125°45'46" e distância de 104,76 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.611.943,695 m. e E 576.426,139 m.; deste, segue com azimute de 212°33'16" e distância de 37,02 m., confrontando neste trecho com Estrada do Bomfim, até o vértice 06, de coordenadas N 8.611.912,491 m. e E 576.406,217 m.; deste, segue com azimute de 237°10'46" e distância de 31,36 m., confrontando neste trecho com Estrada do Bomfim, até o vértice 07, de coordenadas N 8.611.895,492 m. e E 576.379,862 m.; deste, segue com azimute de 332°50'11" e distância de 14,27 m., confrontando neste trecho com Igreja do Bomfim, até o vértice 08, de coordenadas N 8.611.908,185 m. e E 576.373,349 m.; deste, segue com azimute de 285°55'14" e distância de 21,19 m., confrontando neste trecho com Igreja do Bomfim, até o vértice 09, de coordenadas N 8.611.913,998 m. e E 576.352,972 m.; deste, segue com azimute de 10°03'45" e distância de 19,24 m., confrontando neste trecho com Cemitério do Bomfim, até o vértice 10, de coordenadas N 8.611.932,946 m. e E 576.356,335 m.; deste, segue com azimute de 283°18'07" e distância de 54,02 m., confrontando neste trecho com Cemitério do Bomfim, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.945,374 m. e E 576.303,768 m.; deste, segue com azimute de 192°53'34" e distância de 68,18 m., confrontando neste trecho com Cemitério do Bomfim, até o vértice 12, de coordenadas N 8.611.878,909 m. e E 576.288,555 m.; deste, segue com azimute de 284°53'52" e distância de 31,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.611.886,993 m. e E 576.258,171 m.; deste, segue com azimute de 1°38'53" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.611.909,309 m. e E 576.258,813 m.; deste, segue com azimute de 280°13'03" e distância de 73,85 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.611.922,409 m. e E 576.186,136 m.; deste, segue com azimute de 289°28'27" e distância de 20,76 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.611.929,331 m. e E 576.166,561 m.; deste, segue com azimute de 284°33'55" e distância de 39,50 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 17, de coordenadas N 8.611.939,264 m. e E 576.128,335 m.; deste, segue com azimute de 13°26'48" e distância de 78,34 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 18, de coordenadas N 8.612.015,451 m. e E 576.146,551 m.; deste, segue com azimute de 100°53'14" e distância de 47,97 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 19, de coordenadas N 8.612.006,391 m. e E 576.193,657 m.; deste, segue com azimute de 16°37'54" e distância de 103,48 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.612.105,546 m. e E 576.223,276 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Antiga Fábrica de Plástico
Município: Mata de São João
UF: Bahia
Área Total: 10.945,92 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.054,828 m. e E 576.424,888 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 92°55'27" e distância de 69,18 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.051,298 m. e E 576.493,980 m.; deste, segue com azimute de 204°33'40" e distância de 60,07 m., confrontando neste trecho com Rua Deraldo de Freitas, até o vértice 03, de coordenadas N 8.613.996,663 m. e E 576.469,011 m.; deste, segue com azimute de 288°27'01" e distância de 45,56 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.011,081 m. e E 576.425,794 m.; deste, segue com azimute de 229°10'26" e distância de 25,05 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.613.994,704 m. e E 576.406,837 m.; deste, segue com azimute de 270°17'49" e distância de 46,96 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.613.994,947 m. e E 576.359,878 m.; deste, segue com azimute de 261°16'52" e distância de 11,98 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.613.993,132 m. e E 576.348,040 m.; deste, segue com azimute de 290°40'36" e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.613.996,909 m. e E 576.338,032 m.; deste, segue com azimute de 286°40'05" e distância de 8,60 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 09, de coordenadas N 8.613.999,377 m. e E 576.329,790 m.; deste, segue com azimute de 195°31'32" e distância de 35,23 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.965,428 m. e E 576.320,359 m.; deste, segue com azimute de 265°50'34" e distância de 22,20 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 11, de coordenadas N 8.613.963,819 m. e E 576.298,220 m.; deste, segue com azimute de 325°44'42" e distância de 19,89 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.613.980,261 m. e E 576.287,023 m.; deste, segue com azimute de 4°00'07" e distância de 30,90 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.614.011,090 m. e E 576.289,180 m.; deste, segue com azimute de 37°19'15" e distância de 30,48 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.614.035,327 m. e E 576.307,657 m.; deste, segue com azimute de 45°17'41" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.614.044,081 m. e E 576.316,502 m.; deste, segue com azimute de 64°48'08" e distância de 18,06 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.614.051,768 m. e E 576.332,840 m.; deste, segue com azimute de 88°05'46" e distância de 92,10 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.054,828 m. e E 576.424,888 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Entroncamento da BA 093
Município: Mata de São João
Área Total: 126.169,29m²
Poligonal: Partindo-se do ponto "A" de coordenadas E = 575.113,07 F e N = 8.614.989,47; situado no eixo da BA- 093 e com o azimute de 328° 21° 42" e a distância de 336,46 m, chega-se ao ponto "B"; daí com o azimute de 107° 13' 55" e a distância de 55,75 m; chega-se ao ponto "C"; daí com o azimute de 44° 48' 25" e a distância de 41,58 m, encontra-se o ponto "D"; daí com o azimute de 330° 36' 28" e a distância de 90,61 m encontra-se o ponto "E"; daí com o azimute de 51° 32' 47" e a distância de 199,59 m encontra-se o ponto "F"; daí com o azimute de 144° 06' 54" e a distância de 404,20 m encontra-se o ponto "G"; daí com o azimute de 194° 59' 36" e a distância de 94,08 m encontra-se o ponto "H"; daí com o azimute de 131° 12' 17" e a distância de 24,94 m, encontra-se o ponto "I"; daí com o azimute de 245° 44' 55" e a distância de 188,30 m encontra-se o ponto "J"; daí com o azimute de 259° 59' 45" e a distância de 48,76 m encontra-se o ponto "L"; daí com o azimute de 301° 09' 40" e a distância de 34,75 m retorna-se ao ponto "A", fechando-se assim uma área com 126.169,29 m² (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove metros e vinte e nove metros quadrados) e o perímetro de 1.519,02 m, sendo a área pública 12.585,51 m² (doze mil quinhentos e oitenta e cinco e cinqüenta e um metros quadrados) e a área de terceiros 113.583,78 m² (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e três e setenta e oito metros quadrados.)

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Beco do Cemitério
Município: Mata de São João
Área Total: 17.996,81 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.613.992,349 m. e E 576.047,476 m, situado no limite com Rua Boa Sorte, deste, segue com azimute de 169°52'16" e distância de 46,26 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 02, de coordenadas N 8.613.946,812 m. e E 576.055,611 m.; deste, segue com azimute de 253°47'08" e distância de 14,00 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.613.942,902 m. e E 576.042,167 m.; deste, segue com azimute de 343°47'08" e distância de 18,72 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.613.960,873 m. e E 576.036,941 m.; deste, segue com azimute de 255°06'06" e distância de 25,58 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.613.954,295 m. e E 576.012,216 m.; deste, segue com azimute de 173°03'39" e distância de 141,66 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.613.813,670 m. e E 576.029,331 m.; deste, segue com azimute de 73°40'05" e distância de 41,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.613.825,322 m. e E 576.069,096 m.; deste, segue com azimute de 166°20'27" e distância de 18,20 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 08, de coordenadas N 8.613.807,639 m. e E 576.073,393 m.; deste, segue com azimute de 160°44'34" e distância de 29,87 m., confrontando neste trecho com Rua Boa Sorte, até o vértice 09, de coordenadas N 8.613.779,440 m. e E 576.083,245 m.; deste, segue com azimute de 259°19'43" e distância de 56,24 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.769,026 m. e E 576.027,975 m.; deste, segue com azimute de 185°52'57" e distância de 14,91 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 11, de coordenadas N 8.613.754,190 m. e E 576.026,447 m.; deste, segue com azimute de 277°51'30" e distância de 84,77 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.613.765,780 m. e E 575.942,476 m.; deste, segue com azimute de 312°59'59" e distância de 47,34 m., confrontando neste trecho com Rua Aristides Maltez, até o vértice 13, de coordenadas N 8.613.798,068 m. e E 575.907,850 m.; deste, segue com azimute de 46°31'51" e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.613.808,355 m. e E 575.918,702 m.; deste, segue com azimute de 95°00'53" e distância de 59,14 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.613.803,186 m. e E 575.977,614 m.; deste, segue com azimute de 352°25'22" e distância de 68,25 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.613.870,844 m. e E 575.968,614 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 45,33 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 17, de coordenadas N 8.613.916,178 m. e E 575.968,614 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 34,93 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 18, de coordenadas N 8.613.916,178 m. e E 575.933,689 m.; deste, segue com azimute de 46°19'50" e distância de 77,03 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 19, de coordenadas N 8.613.969,366 m. e E 575.989,406 m.; deste, segue com azimute de 322°25'17" e distância de 20,82 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.985,864 m. e E 575.976,711 m.; deste, segue com azimute de 84°45'50" e distância de 71,06 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.613.992,349 m. e E 576.047,476 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Campo de Terra Nova
Município: Mata de São João
Área Total: 43.352,28 m^2
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.419,462 m. e E 575.742,969 m., situado no limite com Rua Alto do Cruzeiro, deste, segue com azimute de 126°06'05" e distância de 32,90 m., confrontando neste trecho com Rua Alto do Cruzeiro, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.400,076 m. e E 575.769,554 m.; deste, segue com azimute de 224°26'42" e distância de 28,62 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.379,642 m. e E 575.749,512 m.; deste, segue com azimute de 134°26'42" e distância de 32,19 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.357,100 m. e E 575.772,495 m.; deste, segue com azimute de 174°25'10" e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.334,541 m. e E 575.774,699 m.; deste, segue com azimute de 223°47'59" e distância de 97,11 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.264,450 m. e E 575.707,485 m.; deste, segue com azimute de 113°46'33" e distância de 169,73 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.196,023 m. e E 575.862,809 m.; deste, segue com azimute de 203°20'40" e distância de 45,05 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 08, de coordenadas N 8.614.154,665 m. e E 575.844,959 m.; deste, segue com azimute de 184°49'06" e distância de 44,60 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 09, de coordenadas N 8.614.110,218 m. e E 575.841,213 m.; deste, segue com azimute de 165°12'17" e distância de 20,56 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 10, de coordenadas N 8.614.090,337 m. e E 575.846,464 m.; deste, segue com azimute de 190°44'08" e distância de 23,49 m., confrontando neste trecho com Rua Desembargador Andrade Texeira, até o vértice 11, de coordenadas N 8.614.067,257 m. e E 575.842,088 m.; deste, segue com azimute de 281°42'03" e distância de 43,53 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.614.076,084 m. e E 575.799,467 m.; deste, segue com azimute de 263°05'38" e distância de 37,38 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.614.071,589 m. e E 575.762,359 m.; deste, segue com azimute de 245°02'15" e distância de 86,50 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 14, de coordenadas N 8.614.035,085 m. e E 575.683,941 m.; deste, segue com azimute de 351°50'03" e distância de 202,76 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 15, de coordenadas N 8.614.235,787 m. e E 575.655,142 m.; deste, segue com azimute de 329°40'31" e distância de 53,89 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 16, de coordenadas N 8.614.282,307 m. e E 575.627,931 m.; deste, segue com azimute de 42°44'35" e distância de 135,14 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 17, de coordenadas N 8.614.381,552 m. e E 575.719,650 m.; deste, segue com azimute de 31°35'43" e distância de 44,51 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.419,462 m. e E 575.742,969 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Recanto do Alambique
Município: Mata de São João
Área Total: 12.674,96 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.615.217,670 m. e E 576.499,044 m., situado no limite com Rua Rui Barbosa, deste, segue com azimute de 106°47'17" e distância de 69,59 m., confrontando neste trecho com Rua Rui Barbosa, até o vértice 02, de coordenadas N 8.615.197,569 m. e E 576.565,671 m.; deste, segue com azimute de 113°59'00" e distância de 38,08 m., confrontando neste trecho com Rua Rui Barbosa, até o vértice 03, de coordenadas N 8.615.182,092 m. e E 576.600,460 m.; deste, segue com azimute de 208°02'04" e distância de 34,21 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.615.151,898 m. e E 576.584,382 m.; deste, segue com azimute de 230°44'06" e distância de 31,55 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.615.131,928 m. e E 576.559,954 m.; deste, segue com azimute de 205°11'02" e distância de 32,40 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.615.102,608 m. e E 576.546,167 m.; deste, segue com azimute de 222°56'10" e distância de 27,70 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.615.082,329 m. e E 576.527,298 m.; deste, segue com azimute de 250°01'52" e distância de 23,80 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.615.074,201 m. e E 576.504,929 m.; deste, segue com azimute de 329°52'33" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 09, de coordenadas N 8.615.085,670 m. e E 576.498,274 m.; deste, segue com azimute de 344°22'24" e distância de 31,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.615.115,949 m. e E 576.489,805 m.; deste, segue com azimute de 340°13'54" e distância de 8,63 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 11, de coordenadas N 8.615.124,069 m. e E 576.486,887 m.; deste, segue com azimute de 264°52'47" e distância de 27,19 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.615.121,642 m. e E 576.459,805 m.; deste, segue com azimute de 345°22'08" e distância de 58,57 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 13, de coordenadas N 8.615.178,313 m. e E 576.445,011 m.; deste, segue com azimute de 56°59'36" e distância de 25,15 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 14, de coordenadas N 8.615.192,013 m. e E 576.466,101 m.; deste, segue com azimute de 37°07'29" e distância de 19,37 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 15, de coordenadas N 8.615.207,459 m. e E 576.477,793 m.; deste, segue com azimute de 56°23'49" e distância de 14,36 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 16, de coordenadas N 8.615.215,405 m. e E 576.489,752 m.; deste, segue com azimute de 71°06'25" e distância de 6,17 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 17, de coordenadas N 8.615.217,401 m. e E 576.495,585 m.; deste, segue com azimute de 85°33'59" e distância de 3,47 m., confrontando neste trecho com 1ª Travessa Guanabara, até o vértice 01, de coordenadas N 8.615.217,670 m. e E 576.499,044 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Rua do DERBA
Município: Mata de São João
Área Total: 12.220 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.616.084,990 m. e E 574.432,066 m., situado no limite com BA-093, deste, segue com azimute de 149°11'46" e distância de 291,50 m., confrontando neste trecho com BA-093, até o vértice 02, de coordenadas N 8.615.834,614 m. e E 574.581,344 m.; deste, segue com azimute de 240°08'18" e distância de 37,06 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.615.816,162 m. e E 574.549,205 m.; deste, segue com azimute de 327°17'22" e distância de 291,99 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.616.061,845 m. e E 574.391,416 m.; deste, segue com azimute de 60°20'37" e distância de 46,78 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.616.084,990 m. e E 574.432,066 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Rua Sucupira
Município: Mata de São João
Área Total: 11.365,54 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.612.911,386 m. e E 576.330,051 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 121°03'12" e distância de 235,20 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.612.790,061 m. e E 576.531,546 m.; deste, segue com azimute de 207°16'11" e distância de 21,77 m., confrontando neste trecho com Estrada Velha do Bomfim, até o vértice 03, de coordenadas N 8.612.770,712 m. e E 576.521,572 m.; deste, segue com azimute de 225°00'24" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com Estrada Velha do Bomfim, até o vértice 04, de coordenadas N 8.612.759,541 m. e E 576.510,399 m.; deste, segue com azimute de 241°17'46" e distância de 23,77 m., confrontando neste trecho com Estrada Velha do Bomfim, até o vértice 05, de coordenadas N 8.612.748,126 m. e E 576.489,552 m.; deste, segue com azimute de 305°55'34" e distância de 224,95 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.612.880,114 m. e E 576.307,393 m.; deste, segue com azimute de 35°55'34" e distância de 38,62 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.612.911,386 m. e E 576.330,051 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Sítio do Pica - Pau
Município: Mata de São João
Área Total:12.277,92 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.615.570,997 m. e E 574.988,562 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 135°53'44" e distância de 50,03 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.615.535,070 m. e E 575.023,384 m.; deste, segue com azimute de 199°02'57" e distância de 59,53 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.615.478,797 m. e E 575.003,953 m.; deste, segue com azimute de 278°21'57" e distância de 81,71 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.615.490,685 m. e E 574.923,114 m.; deste, segue com azimute de 253°46'53" e distância de 103,56 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.615.461,759 m. e E 574.823,672 m.; deste, segue com azimute de 326°36'32" e distância de 57,40 m., confrontando neste trecho com BA - 093, até o vértice 06, de coordenadas N 8.615.509,683 m. e E 574.792,083 m.; deste, segue com azimute de 58°51'39" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.615.528,610 m. e E 574.823,410 m.; deste, segue com azimute de 141°14'25" e distância de 29,72 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.615.505,433 m. e E 574.842,017 m.; deste, segue com azimute de 65°53'47" e distância de 160,54 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.615.570,997 m. e E 574.988,562 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Travessa Getúlio Vargas
Município: Mata de São João
Área Total: 4.318,69 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.697,163 m. e E 576.810,040 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 115°14'15" e distância de 46,10 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.677,508 m. e E 576.851,737 m.; deste, segue com azimute de 121°08'59" e distância de 21,18 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.666,552 m. e E 576.869,864 m.; deste, segue com azimute de 193°40'29" e distância de 50,05 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.617,923 m. e E 576.858,032 m.; deste, segue com azimute de 285°26'28" e distância de 73,00 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.637,360 m. e E 576.787,663 m.; deste, segue com azimute de 13°14'11" e distância de 21,17 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.657,963 m. e E 576.792,509 m.; deste, segue com azimute de 288°25'43" e distância de 16,65 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.663,226 m. e E 576.776,714 m.; deste, segue com azimute de 279°46'40" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 08, de coordenadas N 8.614.664,231 m. e E 576.770,882 m.; deste, segue com azimute de 16°51'35" e distância de 10,21 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 09, de coordenadas N 8.614.674,006 m. e E 576.773,844 m.; deste, segue com azimute de 110°44'44" e distância de 22,54 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 10, de coordenadas N 8.614.666,022 m. e E 576.794,921 m.; deste, segue com azimute de 25°53'48" e distância de 34,62 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.697,163 m. e E 576.810,040 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Travessa Queiroz Monteiro
Município: Mata de São João
Área Total: 3.146,65 m²
Poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.614.568,304 m. e E 576.649,927 m., situado no limite com Fulano de Tal, deste, segue com azimute de 106°08'07" e distância de 71,59 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 02, de coordenadas N 8.614.548,410 m. e E 576.718,695 m.; deste, segue com azimute de 203°02'22" e distância de 33,37 m., confrontando neste trecho com Rua Queiroz Monteiro, até o vértice 03, de coordenadas N 8.614.517,699 m. e E 576.705,634 m.; deste, segue com azimute de 284°00'52" e distância de 35,89 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 04, de coordenadas N 8.614.526,391 m. e E 576.670,808 m.; deste, segue com azimute de 209°08'07" e distância de 37,46 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 05, de coordenadas N 8.614.493,669 m. e E 576.652,569 m.; deste, segue com azimute de 300°21'01" e distância de 14,59 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 06, de coordenadas N 8.614.501,041 m e E 576.639,977 m; deste, segue com azimute de 354°59'27" e distância de 17,44 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 07, de coordenadas N 8.614.518,418 m. e E 576.638,454 m.; deste, segue com azimute de 12°57'06" e distância de 51,19 m., confrontando neste trecho com Fulano de Tal, até o vértice 01, de coordenadas N 8.614.568,304 m. e E 576.649,927 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Poligonal: Barro Branco 01
Município: Mata de São João
Área Total: 58.472,00m²
Poligonal: Inicia-se no vértice denominado M1, de coordenadas (8.619.545,22; 609.559,82), segue para o ponto denominado M2, de coordenadas (8.619.491,42; 610.169,46), segue para o ponto denominado M3, de coordenadas (8.619.475,35; 610.158,24), segue para o ponto denominado M4, de coordenadas (8.619.447,39; 610.187,54), segue para o ponto denominado M5, de coordenadas (8.619.240,07; 609.946,41), segue para o ponto denominado M6, de coordenadas (8.619.298,34; 609.899,19), segue para o ponto denominado M7, de coordenadas (8.619.307,54;609.877,46), segue para o ponto denominado M8, de coordenadas (8.619.452,91; 609.942,96), segue para o ponto denominado M9, de coordenadas (8.619.497,21; 609.959,52), segue para o ponto denominado M10, de coordenadas (8.619.558,88; 609.966,67), segue para o ponto denominado M11, de coordenadas (8.619.569,41; 609.989,89), segue para o ponto denominado M12, de coordenadas (8.619.624,18; 610.031,02), segue para o ponto denominado M13, de coordenadas (8.619.598,03; 610.058,17), segue para o ponto denominado M2, de coordenadas (8.619.536,16; 610.131,99); segue para o ponto denominado M15, de coordenadas (8.619.585,74; 610.139,56); segue para o ponto denominado M16, de coordenadas (8.619.577,63; 609.604,54), segue para o ponto denominado M17, de coordenadas (8.619.535,54; 609.548,30), segue para o ponto denominado M18, de coordenadas (8.619.515,01, 609.563,32), segue para o ponto denominado M15D, de coordenadas (8.619.503,29; 610.661,13), segue para o ponto denominado M15E, de coordenadas (8.619.487,17; 610.672,97), até o início desta descrição, no vértice M1"

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Sítio Alto do Recanto 01
Município: Mata de São João
Área Total: 59.764,44m²
Poligonal: Inicia-se no vértice denominado V01 (N=8.611.256,27;E=576.016,20), em limites com BA-505, daí segue com azimute e distância de 327°08'55" - 12,72m, até o vértice V02 (N=8.611.266,96;E=576.009,30), daí segue com azimute e distância de 246°42'16" - 48,83m, até o vértice V03 (N=8.611.247,65;E=575.964,45), daí segue com azimute e distância de 345°07'00" - 69,88m, até o vértice V04 (N=8.611.315,19;E=575.946,50), daí segue com azimute e distância de 2°28'48" - 20,80m, até o vértice V05 (N=8.611.335,97;E=575.947,40), daí segue com azimute e distância de 270°29'10" - 54,22m, até o vértice V06 (N=8.611.336,43;E=575.893,18), daí segue com azimute e distância de 269°56'19" - 74,74m, até o vértice V07 (N=8.611.336,35;E=575.818,44), daí segue com azimute e distância de 228°14'54" - 41,93m, até o vértice V08 (N=8.611.308,43;E=575.787,16), daí segue com azimute e distância de 214°57'49" - 51,41m, até o vértice V09 (N=8.611.266,30;E=575.757,70), daí segue com azimute e distância de 203°04'11" - 27,43m, até o vértice V10 (N=8.611.241,06;E=575.746,95), daí segue com azimute e distância de 274°35'44" - 23,93m, até o vértice V01A (N=8.611.242,98;E=575.723,10), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 29,35m, até o vértice V02A (N=8.611.213,74;E=575.720,52), daí segue com azimute e distância de 95°02'45" - 20,00m, até o vértice V03A (N=8.611.211,98;E=575.740,44), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 64,00m, até o vértice V04A (N=8.611.148,23;E=575.734,81), daí segue com azimute e distância de 87°42'27" - 21,12m, até o vértice V05A (N=8.611.149,07;E=575.755,91), daí segue com azimute e distância de 90°59'58" - 20,42m, até o vértice V06A (N=8.611.148,72;E=575.776,33), daí segue com azimute e distância de 79°12'53" - 72,10m, até o vértice V07A (N=8.611.162,21;E=575.847,16), daí segue com azimute e distância de 84°50'16" - 6,08m, até o vértice V08A (N=8.611.162,76;E=575.853,22), daí segue com azimute e distância de 139°34'23" - 4,54m, até o vértice V09A (N=8.611.159,30;E=575.856,16), daí segue com azimute e distância de 169°17'24" - 59,96m, até o vértice V10A (N=8.611.100,39;E=575.867,30), daí segue com azimute e distância de 121°30'03" - 14,74m, até o vértice V11A (N=8.611.092,68;E=575.879,87), daí segue com azimute e distância de 142°41'25" - 18,60m, até o vértice V12A (N=8.611.077,89;E=575.891,15), daí segue com azimute e distância de 155°18'54" - 17,46m, até o vértice V13A (N=8.611.062,02;E=575.898,44), daí segue com azimute e distância de 170°06'09" - 45,54m, até o vértice V14A (N=8.611.017,16;E=575.906,27), daí segue com azimute e distância de 86°11'58" - 58,48m, até o vértice V40 (N=8.611.021,03;E=575.964,62), daí segue com azimute e distância de 104°24'13" - 62,95m, até o vértice V41 (N=8.611.005,38;E=576.025,59), daí segue com azimute e distância de 17°21'52" - 47,35m, até o vértice V42 (N=8.611.050,57;E=576.039,72), daí segue com azimute e distância de 341°19'39" - 87,64m, até o vértice V43 (N=8.611.133,59;E=576.011,66), daí segue com azimute e distância de 341°19'39" - 87,64m, até o vértice V44 (N=8.611.216,62;E=575.983,61), daí segue com azimute e distância de 330°54'44" - 22,12m, até o vértice V45 (N=8.611.235,95;E=575.972,85), daí segue com azimute e distância de 64°53'08" - 47,88m, até o início desta descrição, no vértice V01".

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Poligonal: Sítio Alto do Recanto 02
Município: Mata de São João
Área Total: 58.231,63m²
Poligonal: Inicia-se no vértice denominado V01A (N=8.611.242,98;E=575.723,10), em limites com á ÁREA 1, daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 29,35m, até o vértice V02A (N=8.611.213,74;E=575.720,52), daí segue com azimute e distância de 95°02'45" - 20,00m, até o vértice V03A (N=8.611.211,98;E=575.740,44), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 64,00m, até o vértice V04A (N=8.611.148,23;E=575.734,81), daí segue com azimute e distância de 87°42'27" - 21,12m, até o vértice V05A (N=8.611.149,07;E=575.755,91), daí segue com azimute e distância de 90°59'58" - 20,42m, até o vértice V06A (N=8.611.148,72;E=575.776,33), daí segue com azimute e distância de 79°12'53" - 72,10m, até o vértice V07A (N=8.611.162,21;E=575.847,16), daí segue com azimute e distância de 84°50'16" - 6,08m, até o vértice V08A (N=8.611.162,76;E=575.853,22), daí segue com azimute e distância de 139°34'23" - 4,54m, até o vértice V09A (N=8.611.159,30;E=575.856,16), daí segue com azimute e distância de 169°17'24" - 59,96m, até o vértice V10A (N=8.611.100,39;E=575.867,30), daí segue com azimute e distância de 121°30'03" - 14,74m, até o vértice V11A (N=8.611.092,68;E=575.879,87), daí segue com azimute e distância de 142°41'25" - 18,60m, até o vértice V12A (N=8.611.077,89;E=575.891,15), daí segue com azimute e distância de 155°18'54" - 17,46m, até o vértice V13A (N=8.611.062,02;E=575.898,44), daí segue com azimute e distância de 170°06'09" - 45,54m, até o vértice V14A (N=8.611.017,16;E=575.906,27), daí segue com azimute e distância de 264°32'44" - 26,08m, até o vértice V15A (N=8.611.014,68;E=575.880,31), daí segue com azimute e distância de 279°14'57" - 44,72m, até o vértice V16A (N=8.611.021,87;E=575.836,17), daí segue com azimute e distância de 328°52'32" - 21,95m, até o vértice V17A (N=8.611.040,66;E=575.824,82), daí segue com azimute e distância de 296°05'38" - 43,83m, até o vértice V18A (N=8.611.059,94;E=575.785,46), daí segue com azimute e distância de 262°10'53" - 36,40m, até o vértice V19A (N=8.611.054,99;E=575.749,40), daí segue com azimute e distância de 276°05'07" - 6,90m, até o vértice V20A (N=8.611.055,72;E=575.742,54), daí segue com azimute e distância de 295°17'12" - 7,43m, até o vértice V21A (N=8.611.058,89;E=575.735,82), daí segue com azimute e distância de 312°57'38" - 11,23m, até o vértice V22A (N=8.611.066,55;E=575.727,60), daí segue com azimute e distância de 275°02'45" - 19,00m, até o vértice V23A (N=8.611.068,22;E=575.708,67), daí segue com azimute e distância de 5°02'45" - 37,01m, até o vértice V24A (N=8.611.105,08;E=575.711,93), daí segue com azimute e distância de 275°03'00" - 46,99m, até o vértice V25A (N=8.611.109,22;E=575.665,12), daí segue com azimute e distância de 5°03'00" - 55,33m, até o vértice V26A (N=8.611.164,33;E=575.669,99), daí segue com azimute e distância de 272°59'51" - 96,57m, até o vértice V27A (N=8.611.169,38;E=575.573,55), daí segue com azimute e distância de 185°02'45" - 43,84m, até o vértice V28A (N=8.611.125,72;E=575.569,69), daí segue com azimute e distância de 279°24'36" - 127,27m, até o vértice V29A (N=8.611.146,53;E=575.444,13), daí segue com azimute e distância de 270°39'36" - 75,06m, até o vértice V30A (N=8.611.147,39;E=575.369,07), daí segue com azimute e distância de 36°47'20" - 201,11m, até o vértice V14 (N=8.611.308,45;E=575.489,51), daí segue com azimute e distância de 113°24'22" - 118,57m, até o vértice V13 (N=8.611.261,35;E=575.598,32), daí segue com azimute e distância de 106°21'23" - 40,80m, até o vértice V12 (N=8.611.249,86;E=575.637,47), daí segue com azimute e distância de 94°35'44" - 74,76m, até o vértice V11 (N=8.611.243,87;E=575.711,99), daí segue com azimute e distância de 94°35'44" - 11,15m, até o início desta descrição, no vértice V01A"

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC793KVHSH12THPUN0HD7W
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL